

Atividades de Turismo de Natureza (Dec. Lei nº108/2009, de 15 maio)	<u>Existem 3 percursos sinalizados</u>
---	--

Validade dos pareceres emitidos: 1 ano	Classes de espaço		
	Área terrestre	Área costeira e lagunar	
	Proteção Parcial Proteção Complementar	Proteção Parcial Proteção Complementar	Proteção Total
a) Passeios pedestres, expedições fotográficas, percursos interpretativos e atividades de observação de fauna e flora;	Permitida	Permitida	Interdita
b) Atividades de orientação;	Permitida	Permitida	Interdita
c) Atividades de <i>teambuilding</i> (constituída por uma ou mais atividades identificadas nesta tabela);	Permitida	Permitida	Interdita
d) Jogos populares;	Permitida	Permitida	Interdita
f) Percursos de obstáculos com recurso a <i>rapel</i> , <i>slide</i> , pontes e similares;	Permitida	Permitida	Interdita
g) <i>Paintball</i> , tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar e similares;	Permitida	Permitida	Interdita
h) Balonismo, asa delta sem motor, parapente e similares;	Permitida	Permitida	Permitida
i) Passeios de bicicleta (cicloturismo ou BTT), passeios de <i>segway</i> e em outros veículos não poluentes;	Permitida	Permitida	Interdita
j) Passeios equestres, passeios em atrelagens de tração animal e similares;	Permitida	Permitida	Interdita
l) Passeios em veículos todo o terreno;	Interdita fora de estradas e caminhos municipais	Interdita fora de estradas e caminhos municipais	Interdita
m) Passeios de barco, com ou sem motor;	NÃO SE APLICA	Permitida	Interdita
o) Vela, remo, canoagem e atividades náuticas similares;	NÃO SE APLICA	Permitida	Interdita
p) <i>Surf</i> , <i>bodyboard</i> , <i>windsurf</i> , <i>kitesurf</i> e atividades similares;	NÃO SE APLICA	Permitida	Interdita
r) Mergulho	NÃO SE APLICA	Parecer prévio	Interdita
r) Mergulho com escafandro autónomo;	NÃO SE APLICA	Interdita	Interdita

Notas:

- O quadro acima identifica as condicionantes existentes no regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF).
- O exercício das atividades identificadas está condicionado ao cumprimento do respetivo Plano de Ordenamento do PNRF aconselhando-se assim a sua consulta: www.icnf.pt

Legenda - nas situações identificadas com:

- “**Parecer prévio**”, deverá ser solicitada a emissão de parecer ao abrigo do Plano de Ordenamento do PNRF, devendo para o efeito preencher os impressos existentes no Sítio do ICNF, I.P.: www.icnf.pt
- “**Permitida**”, o exercício de atividades de turismo de natureza deve ser comunicado ao PNRF, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dcnfalg@icnf.pt, indicando o nome da entidade, atividade, número de participantes e data. O envio da informação referida destina-se apenas a ser utilizada para fins estatísticos de visitação da Rede Nacional de Áreas Protegidas. As atividades referidas na alínea h) deverão também obedecer aos condicionamentos do espaço aéreo devido à proximidade ao Aeroporto Internacional de Faro,